

**REGULAMENTO/CONDIÇÕES DE VENDA**

1. Os interessados na aquisição dos bens deverão remeter as propostas por escrito, ou entregues por mão, até ao dia **20 de Outubro**, endereçadas ao Ilustre Administrador de Insolvência, com escritório sito em Centro de Negócios Maper, Esc. AI – E.N. 242, 2430-527 Marinha Grande, ou entregues por mão, até à hora de abertura de propostas.
  2. Os proponentes interessados na aquisição dos bens deverão juntar à sua proposta, a título de caução, um cheque no montante correspondente a **20%** do valor proposto:
    - **Imóveis – Cheque emitido à ordem da “Massa Insolvente de Ricardo Ivo Pimentel Correia”.**
- Sendo o mesmo devolvido caso a proposta não seja aceite. A não entrega da caução em simultâneo com a apresentação da proposta implica a sua exclusão. Os interessados na globalidade dos bens deverão identificar na Minuta de Proposta, qual o valor atribuído a cada verba, individualmente, sob pena de exclusão da mesma.
3. As propostas serão abertas no **dia 20/10//2015, pelas 10h30**, no escritório do Ilustre Administrador de Insolvência, com escritório sito em Centro de Negócios Maper, Esc. AI – E.N. 242, 2430-527 Marinha Grande, e deverão ser entregues até esse momento no referido endereço.
  4. Verificando-se mais do que um proponente, com propostas válidas de igual valor, proceder-se-á a uma licitação entre os proponentes.
  5. Estando apenas um dos proponentes do maior valor, poderá esse cobrir a proposta dos outros; se nenhum deles estiver ou nenhum quiser cobrir a proposta dos outros, procede-se a sorteio para determinar a proposta que deve prevalecer.
  6. Logo ou depois de efetuada a licitação ou o sorteio a que houver lugar, as propostas serão apreciadas pelo Digno. Administrador da Insolvência, sendo a adjudicação feita à proposta de maior valor.
  7. Caso a proposta de maior valor seja inferior ao valor mínimo de venda, o Administrador da Insolvência tem o direito de não a adjudicar.
  8. Os bens são vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, livre de ónus e encargos. Presume-se que os interessados conheçam o estado dos bens e as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação, assim como, qualquer informação que possa ter sido mal interpretada.
  9. Ao valor da adjudicação acresce uma comissão de 5%, acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, referente ao pagamento dos serviços prestados pela LEILOEXPERT, LDA., tendo o proponente que proceder ao pagamento dos serviços prestados após a adjudicação dos bens.
  10. Após a adjudicação, será **depositado o cheque de caução** referente aos bens imóveis, referido no ponto 2, a título de sinal e princípio de pagamento, devendo o remanescente ser pago mediante cheque visado ou bancário à ordem da “Massa Insolvente de Fernando Henriques Duarte, Lda.”, no momento da celebração da escritura de compra e venda.
  11. Após a adjudicação dos bens, o proponente terá que proceder ao pagamento dos serviços prestados pela encarregada de venda.
  12. A escritura de compra e venda dos bens imóveis será celebrada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias ou logo que se reúna toda a documentação necessária para o efeito, em hora, data e local a notificar ao proponente com a antecedência mínima de 8 (oito) dias.
  13. São da responsabilidade do proponente os encargos relativos ao ato da compra (IMT, escritura pública e registos). Ficará também a cargo do proponente facultar toda a documentação necessária para a realização do ato de transmissão, logo que lhe seja solicitado.
  14. Será feita a entrega e transmissão dos bens imóveis ao proponente, em simultâneo com a outorga da escritura de compra e venda.
  15. Qualquer situação de incumprimento, seja a que título for, por parte do proponente, determinará a perda imediata dos montantes já pagos.
  16. Se por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, todas as quantias recebidas serão devolvidas em singelo.

**LeiloExpert, Lda.**